

MINISTÉRIO DA REFORMA E DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO - MIRAD
COORDENADORIA DE TERRAS INDÍGENAS - CTI/SG

CEDI - P. I. B.
DATA 05 12 89
COD. FONDI 74

INFORMAÇÃO TÉCNICA Nº 180

Em, 01.10.87.

ÁREA INDÍGENA ZORÓ - ARIPUANÁ/MT

Em atenção ao Telex Circular NR 02/87-NC do sr. Deputado Estadual de Rondônia Nilton Caetano temos a informar o seguinte:

Os Zoró, tribo do tronco linguístico tupi, habitam imemorialmente extenso território do noroeste de Mato Grosso, próximo às divisas de Rondônia e Amazonas.

As primeiras notícias sobre este grupo datam de 1968. Em 1976, o Sertanista Apoena Meirelles os calculou em mais de 800 pessoas e já alertou sobre a ocupação de suas terras, por parte de fazendeiros e da frente econômica em geral.

Em fins de 1977 foi proposta a interdição da área, quando se identificavam pelo menos quinze aldeias.

A Área Indígena Zoró foi interditada a 17 de abril de 1978 pelo Decreto Nº 81.587.

A área abrangida pelo Decreto é inferior à proposta, representando apenas parte do território Zoró.

Em 31 de julho de 1984, constituiu-se um grupo de trabalho para a definição dos limites da área Zoró, com vistas ao GTI mencionado no Decreto Nº 88.118/83. Deste GT participou, a FUNAI, representante do INCRA, e o pesquisador Roberto Gambini da FIPE/USP. O grupo concluiu que a área interditada pelo Decreto 81.587/78 é a mínima indispensável para a sobrevivência dos Zorós.

A caracterização fundiária procedida pelo grupo de trabalho, indicava, em janeiro de 1985, a existência de 66 famílias de posseiros. O INTERMAT faz constar, cerca de 37 títulos incidentes

totalmente e 16 parcialmente na A.I. Zoró, expedidos pelo Estado do Mato Grosso.

Por estar a mencionada área na região de atuação do POLONOROESTE, existe compromisso de Governo Brasileiro para sua regularização.

A 11 de março de 1987, o Presidente da República declarou a área proposta como de ocupação indígena através do Decreto Nº 94.088, publicado no D.O.U. de 12/03/87.

Dentro da A.I. Zoró existem atualmente umas 200 famílias de não índios aguardando reassentamento.

A morosidade na busca de solução de reassentamento por parte do INCRA-MT e demais instituições envolvidas (FUNAI/MIRAD/SEAF-MT) só tem colaborado para o agravamento do problema.

Existe um forte fluxo de difícil contenção provocado pela constante chegada de novos posseiros, fluxo que responde a interesses excusos de grileiros, madeiros e mineradoras.

A questão necessita de solução urgente ou clima de tensão culminará em consequências extremamente graves para ambas as partes.

Não é verdade que os posseiros estão sendo expulsos como criminosos. É verdade sim que as terras dos índios Zorós foram espoliadas nos últimos anos de boa ou má fé, e como demonstra o histórico acima, a esta nação resta apenas parte do seu território tradicional.

Itagiba Oliveira
Itagiba Christiano de O. Campos Filho
Coordenadoria de Terras Indígenas/SG MIRAD
Coordenador
Portaria/GM/N.º 141